



previsão legal expressa na medida de congelamento dos preços dos passes a que se refere o Relatório do Orçamento do Estado para 2024;

vi. Aos títulos de transporte ocasionais, designadamente aqueles que são válidos apenas para uma

viagem ou um período curto e determinado, dever-se-á aplicar a TAT;

vii. A CIM Alto Minho, enquanto autoridade de transportes, deve fixar a TAT a aplicar aos serviços de transporte público da sua competência, tendo sempre respeitado o máximo imposto de 6,43%;

viii. Os operadores estão obrigados a divulgar pelos meios adequados os títulos que disponibilizam e respetivas tarifas, pelo menos 10 dias antes da sua entrada em vigor.

Face ao exposto, informa-se que esta Autoridade de Transportes **aprovou a TAT a aplicar em 2024 é de 6,43%.**

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

José Manuel Vaz Carpinteira





Valença

VIVER SEM FRONTEIRAS

Exmo Senhor
EMPRESA DE TRANSPORTES COURENSE, LDA.
Rua Heróis do Ultramar, 13

4940-540 PAREDES DE COURA

Sua Referência _____

Nossa 1960/2023
Referência

Data _____

Nº Proc. 2600/2023

Data 30-11-2023

Assunto: Taxa de Atualização Tarifária 2024

Considerando que:

i. Foi publicada, em 19 de novembro de 2018, a Portaria n.º 298/2018 que estabelece as regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público, bem como à fixação das respetivas tarifas;

i. A Portaria estabelece que a atualização tarifária é efetuada no início de cada ano, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT);

ii. A Portaria estipula que a TAT é definida por cada Autoridade de Transportes, tendo como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços do Consumidor (IPC), exceto habitação;

iii. A Portaria determina ainda que compete à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) divulgar o valor máximo da TAT, de acordo com o mencionado no ponto anterior;

iv. A AMT publicou no seu site, em 30 de outubro de 2023, a recomendação de que a TAT máxima a aplicar em 2024 é de 6,43%;

v. A aplicação efetiva da TAT a cada título de transporte está dependente da



AMCC

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Praça da República, Nº14 4930-702 Valença - Portugal
Tlf 251 809 500 | Email geral@cm-valenca.pt
Web cm-valenca.pt | NIF 506 728 897

CMVLN.GQLD.030/00